



LEI Nº 5.755, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes da política municipal de proteção às famílias ameaçadas de despejo em áreas localizadas em faixas de segurança sob linhas de transmissão de energia elétrica no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes da política municipal de proteção às famílias ameaçadas de despejo em áreas localizadas em faixas de segurança sob linhas de transmissão de energia elétrica no Município de Contagem.

Art. 2º A política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – garantia do direito à vida, à moradia e à dignidade da pessoa humana;

II – observância dos direitos sociais e da função social da propriedade e da posse;

III – reconhecimento da situação de vulnerabilidade das famílias afetadas e da necessidade de proteção social adequada;

IV – priorização de soluções pacíficas, negociadas e coletivas para a prevenção e mediação de conflitos;

V – incentivo à participação das famílias afetadas e, quando cabível, de entidades da sociedade civil na construção de soluções consensuais;

VI – promoção da articulação institucional entre os órgãos e serviços públicos competentes;

VII – estímulo a mecanismos de diálogo e mediação de conflitos fundiários e sociais.

Art. 3º (VETADO):

I – (VETADO);

II – (VETADO);

III – (VETADO);

IV – (VETADO).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, aos 28 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE
FARIA:01255897600

Assinado de forma digital por RICARDO
ROCHA DE FARIA:01255897600
Dados: 2026.07.28 13:56:46 -03'00'

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem